



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO Nº 491/1997

PROMOVE O ENQUADRAMENTO
SALARIAL DE SERVIDOR DO
PODER LEGISLATIVO

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, XVIII, letra b, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a necessidade de promover, levando-se em conta o vencimento básico, o enquadramento salarial dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, com base no disposto nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Nº 12.581, de 30 de abril de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor abaixo na referência vencimental constante do Anexo Único da Lei Nº 12.581, de 30 de abril de 1996, conforme discriminação a seguir:

NOME: HAROLDO ALEXANDRE B. DE ARAUJO
MATRÍCULA: Nº 291045

SITUAÇÃO ANTERIOR: (Art. 1º da Resolução Nº 360, de 03.08.1995, Diário Oficial de 03.08.95).

VENCIMENTO BASE: R\$ 150,92

REFERÊNCIA: ADO-20

SITUAÇÃO NOVA: (Art. 1º, da Lei nº 12.581 de 30.04.96 D.Oficial 30.04.96).

Vencimento Base Anterior R\$ 150,92 x 2 = R\$ 301,84

Gratificação de Nível Superior Anterior R\$ 120,74 x 2 = R\$ 241,48

TOTAL: R\$ 543,32

REFERÊNCIA IMEDIATAMENTE SUPERIOR: AL-022 = R\$ 557,19

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Ato Deliberativo entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 1996.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 11 de novembro de 1997.

Dep. Luiz Pontes - **Presidente**

Dep. Teodorico Menezes - **1º Vice-Presidente**

Dep. José Sarto - **2º Vice-Presidente**

Dep. Wellington Landim - **1º Secretário**

Dep. Ricardo Prado - **2º Secretário**

Dep. Domingos Filho - **3º Secretário**

Dep. Valdomiro Távora - **4º Secretário**

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 25/11/1997.